



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 1.950/16 – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO QUANTO AO RECEBIMENTO OU NÃO DAS EMENDAS**

Foram apresentadas **89 (oitenta e nove)** emendas, conforme quadro abaixo:

EMENDA Nº	AUTORIA	TOTAL DE EMENDAS
58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89	Vereador Arnaldo Godoy	21
3, 4, 5 e 6	Vereador Heleno	4
19, 20, 21 e 22	Vereador Jorge Santos	4
24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, e 57	Vereador Leonardo Mattos	34
71, 72, 73, 74, 75 e 76	Vereador Pedro Patrus	6
77, 78, 79 e 80	Vereador Preto	4
23	Vereador Professor Wendel	1
1 e 2	Vereador Tarcísio Caixeta	2
81	Vereador Veré da Farmácia	1
7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Comissão de Orçamento e Finanças Públicas	12
<b>TOTAL</b>		<b>89</b>

O recebimento das emendas está condicionado à verificação da constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, nos termos do §2º do art. 120 do Regimento Interno. A adequação regimental atende os requisitos de conteúdo, técnica legislativa e tempestividade. O prazo para apresentação de emendas transcorreu de 7/6/2016 a 16/6/2016.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	398

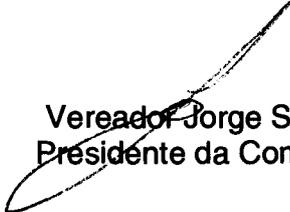
Examinados esses pressupostos, deixo de receber as seguintes emendas:

- Emenda nº 72, por criar programa não previsto no PPAG. A ação existente sobre a mesma temática possui produto, unidade de medida e meta distintos das previstas.
- Emenda nº 73, por alterar a meta prevista para a subação no PPAG para 2017.
- Emenda nº 75, por falta de clareza, haja vista existirem duas ações no programa apontado que tratam de Umeis, mas sem referência a creches. Ademais, há ainda divergência entre a meta prevista nessa Emenda e as constantes nas subações referentes a Umeis, fixadas no PPAG.
- Emenda nº 82, por criar ação e subação dentro de programa, não previstos no PPAG.
- Emenda nº 88, por alterar a meta de alunos beneficiados pela subação relacionada à gestão de convênio com instituições de educação infantil, prevista no PPAG.

Foram ainda retiradas, a requerimento do autor, as emendas nº 59, 66, 67, 68, 69 e 70.

Foram recebidas todas as demais 78 (setenta e oito) emendas.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos  
Presidente da Comissão



EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

1º       /2016

Ao Projeto de Lei nº 1950/2016

**Que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2017 e dá outras providências.**

**Art. 1º – Modifica o *caput* do art. 40 e seu § 1º, passando os mesmos a ter a seguinte redação:**

“Art. 40 – No início de cada quadrimestre do exercício de 2017, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar 101/2000, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes e apresentação didática e de fácil compreensão, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

§ 1º – Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no *caput* deste artigo, o Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico da PBH, os relatórios e demonstrativos previstos no *caput* deste artigo, devendo também fazê-lo a CMBH em seu sítio eletrônico, quando da divulgação da audiência pública.”

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

**Tarcísio Caixeta**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A presente emenda visa estimular o interesse dos cidadãos pela execução orçamentária e inovar a prestação de contas com instrumento que garanta sua compreensão, e, conseqüentemente cumpra seu papel de informar com transparência.

CMBH-Diret. Legislativa-14-Jun-2016-17:12:00Z-001



EMENDA ADITIVA Nº 2 /2016

Ao Projeto de Lei nº 1950/2016

**Que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2017 e dá outras providências.**

**Art. 1º – Acrescenta § 3º ao art. 22 com a seguinte redação:**

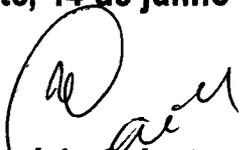
“Art. 22 - (...)

(...)

(...)

§ 3º – *A execução de obras aprovadas pelo Orçamento Participativo, que se enquadram nas diretrizes estabelecidas no art. 2º desta lei, terá prioridade em relação a novas obras definidas pelo Executivo, salvo situações de risco e emergência.”*

**Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.**

  
**Tarcísio Caixeta**  
Vereador

CMR-Dir. Legislativa-14-Jun-2016-17:13-002923-001

**JUSTIFICATIVA:** A presente emenda visa privilegiar a execução do Orçamento Participativo, há anos desestimulado pelo atraso na execução das obras aprovadas nessa sistemática. Contudo, a emenda impõe observância às diretrizes prioritárias estabelecidas no art. 2º desta lei, mantendo a linha de conduta estabelecida para a execução orçamentária.

EMENDA ADITIVA Nº 3

ao projeto de Lei n. 1950/2016

Acrescente-se ao anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017, quadro Área de Resultado, Programa 241- Recomeço o seguinte:

- Ação 2873-Apoio às Ações de Políticas sobre Drogas;
- Subação 0006 – Política de prevenção da gravidez em situação de drogadição;
- Produto Mulher atendida;
- Unidade de Medida Pessoa;
- Meta Prevista 2017 :90

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta prevista 2017
241-Recomeço	2873 – Apoio às Ações de Políticas sobre Drogas	0006 – Política de prevenção da gravidez em situação de drogadição	Mulher atendida	Pessoa	90

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

  
Vereador Heleno



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>St</i>	402

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Nº 4

ao projeto de Lei n. 1950/2016

O inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

**“IX- promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição dos cursos d’água e redução de inundações, planejamento ambiental para orientar as intervenções antrópicas, no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d’água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominando o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis, promoção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas dos parques e necrópoles, revitalização do complexo arquitetônico, paisagístico, cultural e artístico da Pampulha, valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;”**

Belo Horizonte, 09 de junho de 2016.

  
Vereador Heleno



EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 5

ao projeto de Lei n. 1950/2016

O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

***“II- promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, manutenção do conjunto de ações e programas Escola Integrada e Educação Infantil, com requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, incorporação do esporte como componente curricular da educação básica, introduzindo e integrando o aluno na cultura corporal do movimento, desenvolvendo habilidades motoras e capacidades físicas, contribuindo para o exercício da cidadania e a formação dos jovens, incentivo a participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto a comunidade escolar, manutenção do Programa Saúde na Escola, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;”***

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

  
Vereador Heleno



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>B</i>	404

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 6

ao projeto de Lei n. 1950/2016

O inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

***“IV- melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos, com a integração do sistema de vigilância eletrônica nas escolas, nas unidades de saúde e nas vias públicas e qualificação da iluminação pública, bem como o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção e combate a violência, a ser realizada por uma perspectiva sistêmica, expressa na integração permanente entre diversos órgãos públicos e a sociedade civil;”***

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

  
Vereador Heleno



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 7

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da sugestão popular nº: 1*

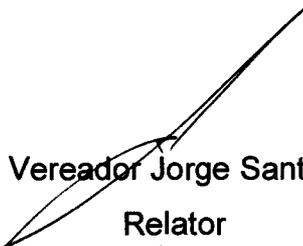
DIRLEG	FL.
<i>Q</i>	363

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>SB</i>	405

O inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

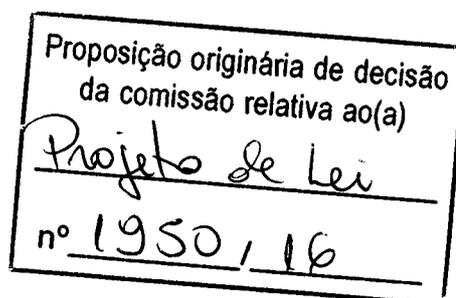
I - aprimoramento dos investimentos na área da Saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nos centros de saúde e unidades de pronto atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socio sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas e a prevenção de zoonoses endêmicas, como a leishmaniose, por meio de campanhas educativas, **com foco na educação infantil e conforme orientações da Organização Mundial da Saúde;**

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	365

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	406

MENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 8

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da sugestão popular nº: 2*

O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

“II - promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, manutenção do conjunto de ações dos programas Escola Integrada e Educação Infantil, com requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo, e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, manutenção do Programa Saúde na Escola, **com maior foco na conscientização na educação infantil e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;**”

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

*Jorge Santos*  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>1950 / 16</u>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>WJ</i>	381

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 9

ÇAMENTO E FINANÇAS PÚBL

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
CAS <i>WJ</i>	407

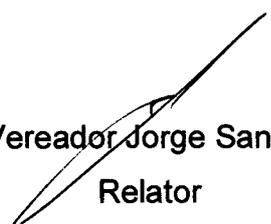
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da sugestão popular nº: 21*

O inciso XI do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

XI - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, **especialmente da criança**, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> <u>nº 1950,16</u>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	382

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	408

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária das sugestões populares nºs: 24 e 47*

O art. 40 do Projeto de Lei nº 1.950/16, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 - No início de cada quadrimestre do exercício de 2017, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.”

§ 1º - Nos **10 (dez)** dias úteis anteriores à audiência pública prevista no caput deste artigo, o Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico da PBH os relatórios técnicos, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.”

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

*JS*  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

*Projeto de Lei*

nº 1950 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	383

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 11

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	409

\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da sugestão popular nº: 30*

O inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

“VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social por meio do Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Vila Viva, **com priorização da conclusão das obras desses programas já contratadas**, com viabilização de novas moradias, de novos reassentamentos e de melhorias urbanísticas e ambientais, com eliminação de áreas de risco geológico muito alto e alto, com regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais de vilas e favelas;”

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

*Projeto de Lei*

nº 1950, 16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	386

EMENDA SUBSTITUTIVA  
Nº 12

ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	410

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da sugestão popular nº: 31*

O inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento e **realização de ações que resultem na conclusão de obras aprovadas nos anos anteriores, definição das demandas sociais que exigem novos investimentos**, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei  
nº 1950 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>88</i>	388

EMENDA SUBSTITUTIVA  
Nº 13

MENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>88</i>	411

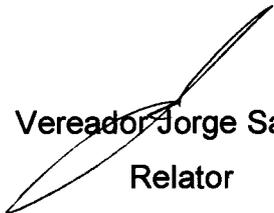
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da Sugestão Popular nº 33*

O inciso XII do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

"XII - fomento à articulação entre o Município de Belo Horizonte e os municípios da Região Metropolitana, por meio de instrumentos diversos de parcerias, de forma a canalizar esforços e compartilhar recursos técnicos, políticos e financeiros para discussão da integração do transporte metropolitano, da promoção do saneamento ambiental, **da integração dos planos municipais de resíduos sólidos e da expansão da coleta seletiva com inclusão social para todos os municípios que integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH**, do desenvolvimento econômico e da promoção da governança metropolitana inovadora e ancorada em institucionalidades que privilegiem a integração e a associação entre as cidades, promovendo o desenvolvimento integrado da região e a melhoria das condições de vida da população metropolitana."

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 1950/16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>WJ</i>	389

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>WJ</i>	412

ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA ADITIVA Nº 14

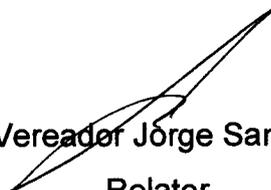
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

Originária da sugestão popular nº: 34

Fica acrescida ao item I.9 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1.950/16 a Subação 0007 - Campanha de Prevenção de Leishmaniose em Centros de Saúde vinculada a Ação 2829 - Vigilância em Saúde do Programa 028 - Vigilância em Saúde da Área de Resultado 001 - Cidade Saudável:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
028 - Vigilância em Saúde	2829 - Vigilância em Saúde	0007 - Campanha de Prevenção de Leishmaniose em Centros de Saúde	Centro com campanha implantada	Percentual de execução	100

Belo Horizonte, 13 de junho 2016.

  
Vereador Jorge Santos  
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>1950,16</u>
---



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
JG	390

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
B	413

EMENDA ADITIVA Nº 15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária das sugestões populares nº 35 e 36*

Fica acrescida no item I.9 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1.950/16, na Área de Resultado Cidade Sustentável, a Ação 2877 – Gestão Intersetorial da Política Municipal de Proteção Animal com as subações 0002 – Realização de Feiras de Adoção de Cães e 0004 – Fórum de Belo Horizonte em Defesa dos Direitos Animais, seus respectivos produtos, unidades de medida e metas para 2017:

Área de Resultado: Cidade Sustentável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
232 – Movimento Respeito por BH	2877 – Gestão Intersetorial da Política Municipal de Proteção Animal	0002 – Realização de Feiras de Adoção de Cães	Feira realizada	Unidade	144
		0004 – Fórum de Belo Horizonte em Defesa dos Direitos Animais	Fórum realizado	Unidade	1

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos  
Relator

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>1950/16</u>
---

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
WQ	392

AMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
B	414

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Nº 16

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

*Originária da sugestão popular nº: 45*

O Parágrafo Único do art. 11 do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2017, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas **regionalizadas** convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.”

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 1950 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>WJ</i>	393

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>B</i>	415

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 17

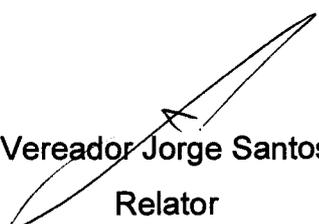
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

Originária da sugestão popular nº: 48

Fica alterado no item I.9 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1.950/16, na Área de Resultado Educação, a meta prevista para 2017 da subação 0001- Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino, Ação 1211 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino no Programa 205 - Expansão da Educação Infantil:

Área de Resultado: Educação					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
205 – Expansão da Educação Infantil	1211 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	0001 – Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	Umei/ Escola Infantil reformada/ implantada	Unidade	12

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>1950/16</u>
---



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
JOS	394

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
JOS	416

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 18

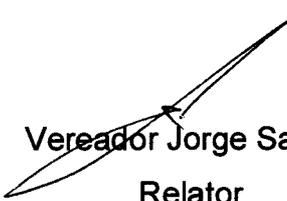
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

Originária da sugestão popular nº: 49

Fica alterado no item I.9 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1.950/16, na Área de Resultado Educação, a meta prevista para 2017 da subação 0001 – Administração da Educação Infantil, Ação 2542 - Administração da Educação Infantil, no Programa 140 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional:

Área de Resultado: Educação					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade e de Medida	Meta Prevista 2017
140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional	2542 – Administração da Educação Infantil	0001 – Administração da Educação Infantil	Aluno matriculado	Pessoa	45.698

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

  
Vereador Jorge Santos  
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de lei</u> nº <u>1950/16</u>
---



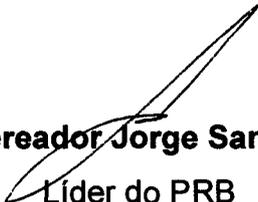
EMENDA ADITIVA Nº 19

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Fica incluído o seguinte inciso V ao parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei nº 1.950/16:

“V - Dotações cujos créditos orçamentários se originaram de Emendas Parlamentares.”

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
**Vereador Jorge Santos**  
Líder do PRB

PRB - Diret. Legislativa - 15-Jun-2016 - 16:54 - 002459-001



EMENDA ADITIVA Nº 20

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Fica acrescido o seguinte § 3º ao art. 40 do Projeto de Lei nº 1.950/15:

“§ 3º - Na audiência pública prevista no caput deste artigo, além dos relatórios técnicos, incluindo suas versões simplificadas, previstos no § 1º deste artigo, serão apresentadas as seguintes informações:

I - a execução de programas municipais, por área de resultado, destacando os programas com baixa execução e respectiva justificativa;

II - a execução das emendas parlamentares incorporadas ao orçamento.”

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
**Vereador Jorge Santos**

Líder do PRB



**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 21

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016**

O caput do art. 37 do Projeto de Lei nº 1.950/16 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 - Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando precedido de audiência pública na Câmara Municipal de Belo Horizonte e acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.”

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
**Vereador Jorge Santos**  
Líder do PRB



EMENDA ADITIVA Nº 32 AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Fica acrescido ao Capítulo V - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e com Encargos Sociais - do Projeto de Lei nº 1.950/16, o seguinte artigo:

“Art. - Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação;

III - pessoal contratado por tempo determinado; e

IV - pessoal terceirizado.

§ 1º - Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>8</i>	421

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se também à administração pública indireta.”

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
**Vereador Jorge Santos**  
Lider do PRB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 1950/2016.**

EMENDA ADITIVA Nº 23 /2016

O Art. 39 do projeto de lei 1950/2016 fica acrescido do seguinte paragrafo:

“§ – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser destinadas a entidades privadas”.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Professor Wendel**

**Vereador - PSB**

DIRLEG - Diret. Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:19-002470-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>AB</i>	423

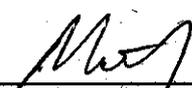
EMENDA ADITIVA Nº 24

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 236 - Direito de Todos, com a Ação 2333 - Promoção de Ações Afirmativas dos Movimentos Sociais e a Subação: 0008 - Ações Afirmativas BH Cidadã: Sem Homofobia, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
236 - Direito de Todos	2333 - Promoção de Ações Afirmativas dos Movimentos Sociais	0008 - Ações Afirmativas BH Cidadã: Sem Homofobia	Ação realizada	Unidade	40

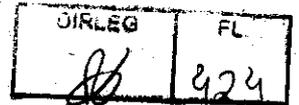
Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

Dir. Diret. Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:35:00/2471-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

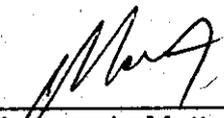


EMENDA ADITIVA Nº 25 AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 236 - Direito de Todos, com a Ação 2345 - Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico e a Subação: 0005 - Atendimento Psicossocial e Jurídico à População LGBT, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
236 - Direito de Todos	2345 - Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico	0005 - Atendimento Psicossocial e Jurídico à População LGBT	Atendimento realizado	Unidade	500

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Diretoria Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:36:00Z/2-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	425

EMENDA ADITIVA Nº 26

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 238 - Promoção do Esporte e do Lazer, com a Ação 2536 - Programa Superar e a Subação: 0001 - Superar Educacional / BH Cidadania, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
238 - Promoção do Esporte e do Lazer	2536 - Programa Superar	0001 - Superar Educacional / BH Cidadania	Pessoa com deficiência inscrita	Unidade	1.600

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

Dir. Leg. - Lei 1.950/2016 - 15-Jun-2016 - 18:36:00/2473-001



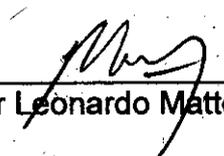
EMENDA ADITIVA Nº 27

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016**

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 238 - Promoção do Esporte e do Lazer, com a Ação 2536 - Programa Superar e a Subação: 0002 - Formação e Capacitação/Jornada Paralímpica, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
238 - Promoção do Esporte e do Lazer	2536 - Programa Superar	0002 - Formação e Capacitação/Jornada Paralímpica	Profissional/acadêmico capacitado	Pessoa	3.000

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

DB - Diret. Leg. - Subativa - 15-Jun-2016 - 18:36 - 002074-001



EMENDA ADITIVA Nº 28

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 238 - Promoção do Esporte e do Lazer, com a Ação 2536 - Programa Superar e a Subação: 0003 - Superar Rendimento, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
238 - Promoção do Esporte e do Lazer	2536 - Programa Superar	0003 - Superar Rendimento	Atleta participante	Pessoa	42

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV).

IMPRESSÃO: 15-Jun-2016 18:36:00 2475-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

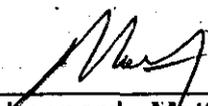
EMENDA ADITIVA Nº 29

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 238 - Promoção do Esporte e do Lazer, com a Ação 2536 - Programa Superar e a Subação: 0005 - Incentivo ao Esporte da Pessoa com Deficiência, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
238 - Promoção do Esporte e do Lazer	2536 - Programa Superar	0005 - Incentivo ao Esporte da Pessoa com Deficiência	Ação realizada	Unidade	30

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

Diretor Legislativo - 15-Jun-2016 - 18:34:00Z/16-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>AB</i>	429

EMENDA ADITIVA Nº 30

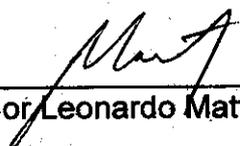
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 231 - Parques e Áreas Verdes, com a Ação 1349 - Reforma de Parques e a Subação: 0001 - Reforma de Parques, na Área de Resultado Cidade Sustentável, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
231 - Parques e Áreas Verdes	1349 - Reforma de Parques	0001 - Reforma de Parques	Obra executada	Unidade	60

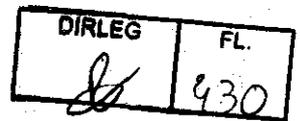
L. 1.950/2016 - 15-Jun-2016 - 18:57 - 002477-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



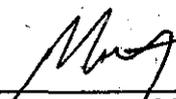
EMENDA ADITIVA Nº 31

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 231 - Parques e Áreas Verdes, com a Ação 2564 - Operacionalização das Políticas Ambientais e a Subação: 0015 - Criação de Novos Parques a Partir de Áreas Verdes Existentes, na Área de Resultado Cidade Sustentável, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
231 - Parques e Áreas Verdes	2564 - Operacionalização das Políticas Ambientais	0015 - Criação de Novos Parques a Partir de Áreas Verdes Existentes	Novo parque implantado	Unidade	1

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

100-B/2016-15-Jun-2016-18:37-002478-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG FL. 431

EMENDA ADITIVA Nº 32

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 019 - Proteção Social Básica, com a Ação 2879 - Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e a Subação: 0001 - Proteção Social à Pessoa com Deficiência, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
019 - Proteção Social Básica	2879 - Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	0001 - Proteção Social à Pessoa com Deficiência	Pessoa atendida	Pessoa	1.700

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

Dir. Diret. Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:57 - 002979-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	432

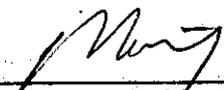
EMENDA ADITIVA Nº 33

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 020 - Proteção Social Especial, com a Ação 2409 - Centros de Referência e a Subação: 0006 - Implantação do Centro Dia para a Pessoa Idosa, seus familiares e seus cuidadores, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
020 - Proteção Social Especial	2409 - Centros de Referência	0006 - Implantação do Centro Dia para a Pessoa Idosa, seus familiares e seus cuidadores	Obra executada	Percentual de execução	92

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

CMH - 12.ª et. Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:57 - 002490-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

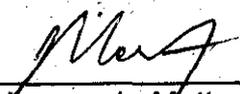
EMENDA ADITIVA Nº 34

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 020 - Proteção Social Especial, com a Ação 2878 - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade e a Subação: 0007 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
020 - Proteção Social Especial	2878 - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade	0007 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoa atendida	Pessoa	450

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

PROJ. DE LEI Nº 1.950/2016 - 15 JUN 2016 - 18:57:00 - 002491-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



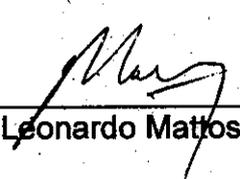
EMENDA ADITIVA Nº 35

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, com a Ação 1231 - Melhorias Urbanas em Assentamentos Precários e a Subação: 0034 - Atendimento ampliado kit de acessibilidade "kit Idoso" às famílias de pessoas com deficiência, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social	1231 - Melhorias Urbanas em Assentamentos Precários	0034 - Atendimento ampliado kit de acessibilidade "kit Idoso" às famílias de pessoas com deficiência	Família beneficiada	Família	90

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

TR-Dir-ct. Legis.ativa-15-Jun-2016-18:39-002982-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	435

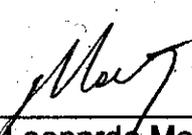
EMENDA ADITIVA Nº 36

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, com a Ação 2403 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a Subação: 0012- Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - Residência Inclusiva, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social	2403 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0012- Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - Residência Inclusiva	Vaga disponibilizada	Unidade	55

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador/Leonardo Mattos (PV)

CONF. Diret. Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:39:002483-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	436

EMENDA ADITIVA Nº 37

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, com a Ação 2403 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a Subação: 0001 - Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social	2403 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0001 - Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência	Vaga disponibilizada	Unidade	74

RECEBUEM. LEGISLATIVA-15-JUN-2016-18:39-002994-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL
<i>[Signature]</i>	437

EMENDA ADITIVA Nº 38

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 235 - Programa de Atendimento ao Idoso, com a Ação 1231 - Melhorias Urbanas em Assentamentos Precários e a Subação: 0021 - Atendimento Kit Idoso, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
235 - Programa de Atendimento ao Idoso	1231 - Melhorias Urbanas em Assentamentos Precários	0021 - Atendimento Kit Idoso	Família beneficiada	Família	176

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

CRM-Diret. Legislativa-15-Jun-2016-18:39-002985-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
#	438

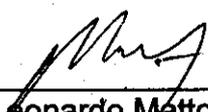
EMENDA ADITIVA Nº 39

## AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 235 - Programa de Atendimento ao Idoso, com a Ação 2345 - Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico e a Subação: 0006 - Centro de Referência da Pessoa Idosa, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade da Medida	Métra Prevista 2017
235 - Programa de Atendimento ao Idoso	2345 - Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico	0006 - Centro de Referência da Pessoa Idosa	Atendimento realizado	Unidade	25.000

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

100-988200-85-81-9102-100-01-PALESTRA-15-Jun-2016-18:38-002986-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG  
FL.  
439

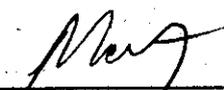
EMENDA ADITIVA Nº 40

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo 1.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 235 - Programa de Atendimento ao Idoso, com a Ação 2879 - Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e a Subação: 0002 - Projeto Cuidador de Idoso, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
235 - Programa de Atendimento ao Idoso	2879 - Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	0002 - Projeto Cuidador de Idoso	Pessoa atendida	Pessoa	584

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

PROJ. DE LEI Nº 1.950/2016 - EMENDA ADITIVA Nº 40 - 15 JUN 2016 - 18:39 - 002487-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EMENDA ADITIVA Nº 41

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 236 - Direito de Todos, com a Ação 2041 - Formação para Profissionais da Educação e a Subação: 0008 - Formação de professores no projeto Educação para a Diversidade, na Área de Resultado: Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
236 - Direito de Todos	2041 - Formação para Profissionais da Educação	0008 - Formação de professores no projeto Educação para a Diversidade	Participações	Unidade	300

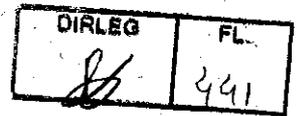
Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

DIRLEG - Lei 1.950/2016 - 15-Jun-2016 - 18:39 - 0024988-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EMENDA ADITIVA Nº 42

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 a Subação 0001 - Atendimento Educacional Especializado na Rede Privada da Ação 2701 – Apoio a inclusão de alunos com deficiência no cotidiano escolar dentro do Programa 140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional da Área de Resultado Educação, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional	2701 - Apoio a inclusão de alunos com deficiência no cotidiano escolar	0001 - Atendimento Educacional Especializado na Rede Privada	Aluno matriculado	Pessoa	60

CMH: Diref. Legislativa-15-Jun-2016-18:39-002999-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
85	442

EMENDA ADITIVA Nº 43

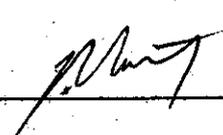
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 a Subação 0005 - Administração e Manutenção de Frota de Ônibus Acessíveis da Ação 2701 – Apoio a inclusão de alunos com deficiência no cotidiano escolar dentro do Programa 140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional da Área de Resultado Educação, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional	2701 - Apoio a inclusão de alunos com deficiência no cotidiano escolar	0005 - Administração e Manutenção de Frota de Ônibus Acessíveis	Aluno matriculado	Pessoa	352

CPF: Diret. Legislativa-15-Jun-2016-18:39-002990-001

Beio Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>AB</i>	443

EMENDA ADITIVA Nº 44

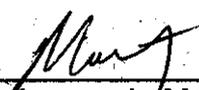
## AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 a Subação 0004 - Formação de Professores de Educação Especial da Ação 2701 – Apoio a inclusão de alunos com deficiência no cotidiano escolar dentro do Programa 207 - Melhoria da Qualidade da Educação Área de Resultado Educação, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
207 - Melhoria da Qualidade da Educação	2701 - Apoio a inclusão de alunos com deficiência no cotidiano escolar	0004 - Formação de Professores de Educação Especial	Formação Realizada	Unidade	27

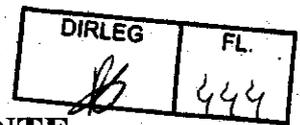
Ata: Parec. Legislativa-15-Jun-2016-18:39-002991-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



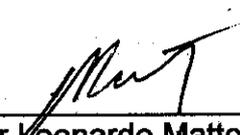
EMENDA ADITIVA Nº 45

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 a Subação 0006 - Ação de incentivo à Educação Especializada complementar para Garantia da Aprendizagem da Pessoa com Deficiência da Ação 2706 - Melhoria da Aprendizagem e Avaliação de Desempenho Escolar dentro do Programa 207 - Melhoria da Qualidade da Educação Área de Resultado: 002 Educação, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
207 - Melhoria da Qualidade da Educação	2706 - Melhoria da Aprendizagem e Avaliação de Desempenho Escolar	0006 - Ação de incentivo à Educação Especializada complementar para Garantia da Aprendizagem da Pessoa com Deficiência	Ação realizada	Unidade	30

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

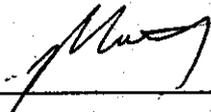
DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	245

EMENDA ADITIVA Nº 46 AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal, com a Ação 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas e a Subação 0009 - Acessibilidade em vias públicas, na Área de Resultado Cidade com Mobilidade, da seguinte forma:

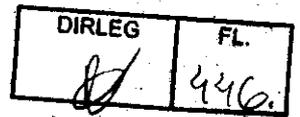
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
062 - Gestão do Sistema Viário Municipal	1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas	0009 - Acessibilidade em vias públicas	Obra executada	Unidade	1

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EMENDA ADITIVA Nº 47

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 a 0002 - Transporte Acessível da Ação 2885 - Transporte Escolar do Programa 207 - Melhoria da Qualidade da Educação Área de Resultado Educação, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
207 - Melhoria da Qualidade da Educação	2885 - Transporte Escolar	0002 - Transporte Acessível	Aluno beneficiado	Pessoa	587

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

PROJ. DE LEI Nº 1.950/2016 - EMENDA Nº 47 - 15 JUN 2016 - 18:40 - 002494-001



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

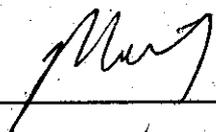
EMENDA ADITIVA Nº 48

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 069 - Gestão da Política Ambiental, com a Ação 2514 - Monitoramento e Controle Ambiental e a Subação 0001 - Monitoramento da Qualidade do Ar, na Área de Resultado Cidade Sustentável, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
069 - Gestão da Política Ambiental	2514 - Monitoramento e Controle Ambiental	0001 - Monitoramento da Qualidade do Ar	Boletim realizado	Unidade	250

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Diretoria Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:40:002975-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	348

EMENDA ADITIVA Nº 49

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 069 - Gestão da Política Ambiental, com a Ação 2514 - Monitoramento e Controle Ambiental e a Subação: 0004 - Despoluição de Cursos D'água - Diagnóstico de Lançamentos de Efluentes em Córregos, na Área de Resultado: Cidade Sustentável, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
069 - Gestão da Política Ambiental	2514 - Monitoramento e Controle Ambiental	0004 - Despoluição de Cursos D'água - Diagnóstico de Lançamentos de Efluentes em Córregos	Diagnóstico e Anteprojeto Realizado	Unidade	182

100-969200-00-81-7107-110-01-PARTICIPAÇÃO-1100-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG FL. 450

EMENDA ADITIVA Nº 51

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 069 - Gestão da Política Ambiental, com a Ação 2514 - Monitoramento e Controle Ambiental e a Subação: 0005 - Monitoramento da Qualidade da Água - Pampulha, na Área de Resultado: Cidade Sustentável, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
069 - Gestão da Política Ambiental	2514 - Monitoramento e Controle Ambiental	0005 - Monitoramento da Qualidade da Água - Pampulha	Relatório realizado	Unidade	4

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Lei nº 1.950/2016 - Anexo I.9 - Jun-2016-1841-00299-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	451

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 52

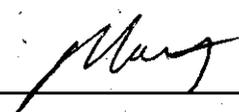
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

O inciso VIII, do artigo 10 do Projeto de Lei 1.950/2016 passa a ter a seguinte redação:

VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

CMH-Diret. Legislativa-15-Jun-2016-18:41-002999-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Leonardo Mattos (PV)



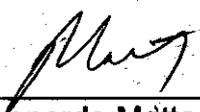
EMENDA ADITIVA Nº 53

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 069 - Gestão da Política Ambiental, com a Ação 2564 - Operacionalização das Políticas Ambientais e a Subação: 0023 - Elaboração do Plano Municipal de Adaptação e Vulnerabilidade às Mudanças Climáticas, na Área de Resultado: Cidade Sustentável, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
069 - Gestão da Política Ambiental	2564 - Operacionalização das Políticas Ambientais	0023 – Elaboração do Plano Municipal de Adaptação e Vulnerabilidade às Mudanças Climáticas	Plano Elaborado	Percentual de execução	60

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

C788-Dirrec. Legislativa-15-Jun-2016-18:41-002500-001



EMENDA ADITIVA Nº 54

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

Acrescenta ao Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017 do Projeto de Lei nº 1.950/2016 o Programa 236 - Direito de Todos, com a Ação 2333 - Promoção de Ações Afirmativas dos Movimentos Sociais e a Subação: 0004 - Ações Afirmativas em Prol da Pessoa com Deficiência, na Área de Resultado Cidade de Todos, da seguinte forma:

Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
236 - Direito de Todos	2333 - Promoção de Ações Afirmativas dos Movimentos Sociais	0004 - Ações Afirmativas em Prol da Pessoa com Deficiência	Ação realizada	Unidade	8

100-105200-16:81-7102-UNA-CI-PA-UNIVERSIT-12-2016

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	255

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 56

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

O inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei 1.950/2016 passa a ter a seguinte redação:

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, incentivo à pesquisa e estudo da mobilidade urbana, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e integrado com **garantia da acessibilidade no BRT/Move**, melhoria do sistema de trânsito com intervenções em vias urbanas qualificadas, garantia de circulação a pedestres e ciclistas e promoção de campanhas educativas para a mobilidade urbana por bicicletas;

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

Vereador Leonardo Mattos (PV)

DIRLEG - Diret. Legislativa - 15-Jun-2016 - 18:42 - 002503-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLETO	FL.
<i>80</i>	456

EMENDA SUBSTITUTIVA

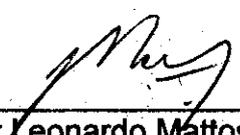
Nº 57

AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/2016

O inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei 1.950/2016 passa a ter a seguinte redação:

II - promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, manutenção do conjunto de ações dos programas Escola Integrada e Educação Infantil, com requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, **incentivo à Educação Especializada para Garantia da Aprendizagem da Pessoa com Deficiência**, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, manutenção do Programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

  
Vereador Leonardo Mattos (PV)

CMBH-Diret. Legislativa-Va-15-Jun-2016-18:42-002504-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[assinatura]</i>	457

EMENDA ADITIVA Nº 58

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

O Projeto de Lei nº 1950/2015 fica acrescido do seguinte artigo, onde couber:

Art. - A Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, dentro dos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece o art. 8º desta Lei.

§ 1º - A CMBH realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas em que o Executivo vier demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1 deste artigo será organizada com os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações dos seguintes dados:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes à verba indenizatória e à contratação de servidores de recrutamento amplo;

e) valores dos subsídios de cada vereador;

f) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu site versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no §1º deste artigo, em um prazo máximo de 10(dez) dias úteis anteriores à realização da audiência pública

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>B</i>	458

EMENDA ADITIVA Nº 59 AO PROJETO DE LEI 1950/2016

O art. 39 do Projeto de Lei nº 1950/2015 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

\_\_\_ - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

- As emendas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
B	459

EMENDA ADITIVA Nº 60 \_ AO PROJETO DE LEI 1950/2016

O art. 34 do Projeto de Lei nº 1950/2016 fica acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas, e seu percentual será definido em lei específica.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

Dir. Diret. Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:46:002317-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	260

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 61

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

O inciso IX do art.2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

IX - promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e **não canalização** de cursos d'água e redução de inundações, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e de coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis, promoção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos corredores viários, **com a inclusão de faixa permeável nas ruas**, e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas dos parques, **com iluminação e ampliação do horário**, e necrópoles, revitalização do complexo arquitetônico, paisagístico, cultural e artístico da Pampulha, **proteção do conjunto urbano, praças, arborização e ambiência de Santa Tereza**, valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

DIR. Dir. Leg. Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:46 - 002518-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	461

## EMENDA SUBSTITUTIVA \_ AO PROJETO DE LEI 1950/2016 Nº 62

O inciso VIII do art.2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente, **efetiva execução dos investimentos aprovados ao final do processo de consulta e criação do orçamento participativo jovem;**

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

CMH-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-14:47-002519-001

CMH-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-14:46-002518-005

*professor amulado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
87	462

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 63

**AO PROJETO DE LEI 1950/2016**

O inciso III do art.2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, incentivo à pesquisa e estudo da mobilidade urbana, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e integrado **com garantia da acessibilidade no BRT**, melhoria do sistema de trânsito com intervenções em vias urbanas qualificadas, garantia de circulação a pedestres e ciclistas e promoção de campanhas educativas para a mobilidade urbana por bicicletas;

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	463

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 64

**AO PROJETO DE LEI 1950/2016**

O inciso II do art.2º do Projeto de Lei 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

II - **ampliação** do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, **atendimento da demanda de Educação de Jovens e Adultos – EJA, expansão e manutenção do conjunto de ações dos programas Escola Integrada e Educação Infantil, com requalificação da rede física própria e a garantia de atividades de reforço escolar, cultura e esporte no contraturno,** atualização, aperfeiçoamento, qualificação e valorização com aumento de salário de professores e diretores de escolas municipais, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, manutenção do Programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



**CIDADE DE BELO HORIZONTE**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Nº 65

**AO PROJETO DE LEI 1950/2016**

O item 1.7 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1950/2016 passa a ter a seguinte redação:

**I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Este demonstrativo atende ao disposto no artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o artigo 14, § 1º da LRF, “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 67,9 milhões anuais, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R\$ 2,7 milhões.

As isenções respondem por, aproximadamente, R\$ 20,7 milhões anuais da renúncia fiscal. Os benefícios fiscais concedidos através do IPTU estão estimados em R\$ 3,2 milhões e através do ITBI em R\$ 5,5 milhões e os incentivos à cultura poderão chegar a R\$ 10,0 milhões.

O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R\$ 44,5 milhões, referentes tanto à antecipação total ou de parcelas do imposto.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

Imposto	Benefício	Descrição	2017	2018	2019	Observações
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	44.500	49.030	51.481	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	3.200	3.374	3.543	
IPTU	Remissão	Incapacidade Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	1.700	1.792	1.882	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	5.500	5.799	6.089	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	12.000	10.850	11.757	
Tributos Mobiliários (TMM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira	1.000	1.054	1.107	
<b>TOTAL</b>			<b>67.900</b>	<b>71.000</b>	<b>75.859</b>	

Fonte: SMF

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

Diret. Diret. Legislativa-16-Jun-2016-14:48-002522-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>82</i>	465

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 66

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

Fica acrescido no item 1.7 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1.580/15, na Área de Resultado Cidade Saudável, o Programa 202: Saúde da Família com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
202 – Saúde da Família	1371 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	0006 – Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde em Funcionamento – Qualificação na infraestrutura	Unidades com serviço disponível	Unidade	40
	2690 – Saúde da Família	0006 – Academias da Cidade	Academias da Cidade em funcionamento	Unidade	100
	2690 – Saúde da Família	0007 – Expansão do Tratamento de Combate ao Tabagismo	Centro de saúde com tratamento disponível	Unidade	166

Diret. Leg. Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:49 - 002525-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	466

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 67

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

Fica acrescido no item 1.7 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1.580/15, na Área de Resultado Cidade Saudável, o Programa 157: Atenção Primária a Saúde com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
157 - Atenção Primária à Saúde	2690 - Saúde na Família	0001 - Atendimento da População na Atenção Primária à Saúde do SUS-BH	Consulta realizada	Unidade	3.500.000

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

CDB: Diret. Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:49 - 002524-001

**CIPAL DE BELO HORIZONTE****AO PROJETO DE LEI 1950/2016**AMENDA ADITIVA Nº 68

Fica acrescido no item 1.7 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1.580/15, na Área de Resultado Educação, o Programa 140: Gestão e Operacionalização da Política Educacional com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

<b>Área de Resultado: Cidade Saudável</b>					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
140 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional	2542 - Administração da Educação Infantil	0001 - Administração da Educação Infantil (Rede Própria)	Aluno matriculado	Pessoa	45.698
	2888 - Conveniamente com instituições de Educação Infantil	0002 - Gestão de Convênio com Instituições de Educação Infantil	Aluno beneficiado	Unidade	25.000

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

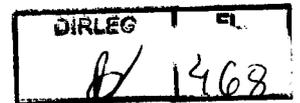
**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## AO PROJETO DE LEI 1950/2016

EMENDA ADITIVA Nº 69



Fica acrescido no item 1.7 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1.580/15, na Área de Resultado Educação, o Programa 206: Expansão da Escola Integrada com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
206 – Expansão da Escola Integrada	2702 – Gestão do Programa Escola Integrada	– 0006 – Programa Escola nas férias	Participações	Unidade	100.000
	2702 – Gestão do Programa Escola Integrada	– 0002 – Atendimento do Programa Escola Integrada	Vaga Ofertada	Unidade	90.000
	2702 – Gestão do Programa Escola Integrada	– 0014 – Disponibilização de Vagas para o Ensino de Música em Escolas de Música	Vaga disponibilizada	Unidade	2.000

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

Dir. Diret. Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:49 - 002526-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DO PROJETO DE LEI 1950/2016

EMENDA ADITIVA Nº 70

sem efeito em 520  
~~FL.~~ ~~DIRLEG~~

DIRLEG FL.  
B 469

Fica acrescido no item 1.7 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1.580/15, na Área de Resultado Educação, o Programa 205: Expansão da Educação Infantil com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
205 - Expansão da Educação Infantil	1211 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	0001 - Construção, Ampliação e Reforma de unidade de Ensino	Umei / Escola Infantil reformada / implantada	Unidade	12

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

Diret. Leg. Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:50 - 002527-001



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	470

### EMENDA SUBSTITUTIVA

Emenda Nº

Nº 71

PL 1950/2016

O inciso X do art. 2º capítulo II, do Projeto de lei nº 1950/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art.” X - integração e expansão das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos, com a expansão do programa BH Cidadania, Fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das garantias fundamentais, Acesso às práticas esportivas e de lazer, com a ampliação de espaços apropriados, aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, jovens, idosos, fortalecendo as ações relativas à execução da medida de acolhimento, tanto familiar, em suas duas modalidades, como institucional, Famílias em situação de risco social, população em situação de vida nas ruas e pessoas com deficiência e a promoção de políticas de prevenção, acolhimento e reinserção de dependentes químicos de álcool e drogas;

#### JUSTIFICATIVA:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 e as alterações da lei Federal 12.010/2009;

Considerando a Resolução Conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA-BH / Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BH nº 001/2012 que aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Resolução Conjunta do CMDCA-BH / CMAS-BH nº 001/2013, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar de Criança e Adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Município de Belo Horizonte;

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

  
Pedro Patrus

Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Emenda Nº EMENDA ADITIVA Nº 72

PL 1950/2016

O anexo das metas físicas do 1.9 – prioridades e metas para 2016 – área de resultado: Cidade de todos, do Projeto de Lei 1950/2015, será acrescido pela seguinte redação:

Programa	Produto	Unidade de Medida	Metas previstas para 2017
236 - Direito de Todos - Projeto Sustentador	Programa "BH Cidadã Sem Homofobia" implantado, visando a sensibilização da sociedade geral no que se refere ao respeito dos direitos humanos da população LGBT	Programa implantado	1

CMBH-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-15:46-002534-001

**Justificativa:**

Considerando as metas físicas previstas na Lei Nº 10.896, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, 2014-2017, para exercício 2016-2017;

Considerando as deliberações da Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

**Pedro Patrus**  
**Vereador do PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Emenda Nº EMENDA ADITIVA Nº 73

PL 1950/2016

O anexo das metas físicas do 1.9 – prioridades e metas para 2016 – área de resultado: Resultado Cidade Saudável, do Projeto de Lei 1950/2015, será acrescido pela seguinte redação:

Programa	Produto	Unidade de Medida	Metas previstas para 2017
Programa 241 – Recomeço, da Área de Resultado Cidade Saudável	Implantação de novos Cersams - AD Adultos, Produto	Unidade	1

**Justificativa:**

Considerando as metas físicas previstas na Lei Nº 10.896, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, 2014-2017, para exercício 20016-2017;

Considerando que a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas conta hoje apenas com 3 (três) Centros de Referência em Saúde Mental para Álcool e Drogas Adulto – CERSAMs AD III, nas Regionais Barreiro, Nordeste e Pampulha;

Considerando que tais equipamentos de saúde têm abrangido um contingente populacional superior ao que está disposto na Portaria nº 130, 26 de janeiro de 2012 (Ministério da Saúde). Esta situação foi confirmada pela Auditoria nº 1504, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e pelas fiscalizações realizadas pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa de Saúde de Belo Horizonte, que apontaram pela urgência de incremento da Rede de Saúde Mental do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

**Pedro Patrus**  
Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Emenda Nº EMENDA ADITIVA Nº 74

PL 1950/2016

O anexo das metas físicas do 1.9 – prioridades e metas para 2016 – área de resultado: Cidade de todos, do Projeto de Lei 1950/2015, será acrescido pela seguinte redação:

Programa	Produto	Unidade de Medida	Metas previstas para 2017
234 – BH Cidadania e o SUAS - Sistema único de Assistência Social	Implantação de novos espaços de BH Cidadania	Unidade	54

**Justificativa:**

Considerando as metas físicas previstas na Lei Nº 10.896, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, 2014-2017, para exercício 20016-2017;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte.

Considerando as Deliberações das Conferencias Municipais de Assistência Social de belo Horizonte;

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

Pedro Patrus

Vereador do PT



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Emenda Nº 75 : MENDA ADITIVA Nº

PL 1950/2016

O anexo das metas físicas do 1.9 – prioridades e metas para 2017 – área de resultado: Educação, do Projeto de Lei 19050/2016, passa a ter a seguinte redação:

Programa	Produto	Unidade de Medida	Metas previstas para 2017
Expansão da Educação Infantil.	Umei e ou Creche Reformada/Equipada	Unidade	23

**Justificativa:**

Considerando que a rede de Creches conveniadas com o município de Belo Horizonte, perfazem hoje, mais de 190 unidades;

Considerando as orientações previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, conforme Art. 4º, é dever do Estado a oferta da educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando que uma das metas estipuladas pelo Poder Executivo é o aumento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), até 2030.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

  
Pedro Patrus

Vereador do PT



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Emenda Nº

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Nº 76

PL 19050/2016

O inciso II do art. 2º capítulo II, do Projeto de lei nº 1950/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art.” II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, expansão dos programas Escola Integrada e Educação Infantil, com ampliação e requalificação da rede física das unidades públicas e conveniadas, Atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI e Creches da rede conveniada com município, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

### JUSTIFICATIVA:

Considerando que um dos objetivos do Programa Metas e Resultados na área da educação é ampliar o número de vagas para o atendimento a crianças de zero a seis anos na Rede Municipal de Educação e Rede Conveniada;

Considerando que, uma das metas estipuladas pelo Poder Executivo é o aumento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), até 2030.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

  
Pedro Patrus

Vereador do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>RJ</i>	476

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 77

AO PROJETO DE LEI Nº. 1950/16

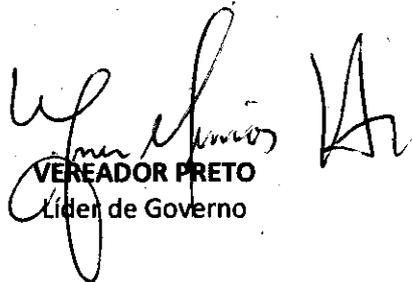
Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei 1950/16

Art. 2º (...)

III- garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, incentivo à pesquisa e estudo da mobilidade urbana, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e integrado, melhoria do sistema de trânsito com intervenções em vias urbanas qualificadas, garantia de circulação a pedestres e ciclistas e promoção de campanhas educativas para a mobilidade urbana por bicicletas, **bem como a permissão através de lei específica para construção de edifícios e garagens em locais estratégicos, tais como próximos às estações de integração de metrô.**

Justificativa:

As parcerias público privadas poderiam facilitar a construção de garagens que permitiriam o acesso ao transporte público.

  
VEREADOR PRETO  
Líder de Governo

Dir. e Diret. Legislativa - 16-Jun-2016 - 15:57 - 002537-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 78

AO PROJETO DE LEI Nº. 1950/16

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 1950/16

Art. 2º (...)

I- aprimoramento dos investimentos na área da Saúde, especialmente nas unidades hospitalares, nos centros de saúde, e nas unidades de pronto atendimento, com humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socio sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas e a prevenção de zoonoses endêmicas, como a leishmaniose, por meio de campanhas educativas, **com foco na educação infantil.**

Justificativa:

O foco na educação infantil possibilita a inserção de mensagens de cunho educativa e preventiva no seio de família durante todo o período escolar.

*[Signature]*  
**VEREADOR PRETO**  
Líder de Governo

CRB-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-15:58-002540-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
6	478

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 79

AO PROJETO DE LEI Nº. 1950/16

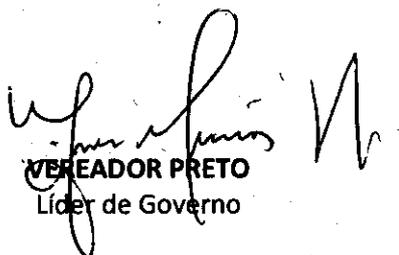
Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei 1950/16

Art. 2º (....)

VII- fortalecimento da política habitacional de interesse social por meio de programa Minha Casa Minha Vida e do programa Vila Viva, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais, eliminação de áreas de risco geológico muito alto e alto, regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais de vila e favelas e **permitir que a iniciativa privada possa apresentar projetos de verticalização de vilas e favelas, tendo como contrapartida o recebimento de terrenos pertencentes à PBH.**

Justificativa:

A verticalização de vilas e favelas poderia reduzir o deficit habitacional e reduzir as áreas de risco geológico.

  
VEREADOR PRETO  
Líder de Governo

CPH-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-15:59-002541-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
8	479

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 80

AO PROJETO DE LEI Nº. 1950/16

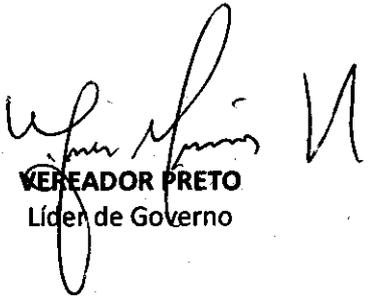
Dê-se a seguinte redação ao § 2º art. 22 do Projeto de Lei 1950/16

Art. 22 (...)

§ 2º- Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução.

Justificativa:

Diversas obras conquistadas no Orçamento Participativo estão atrasadas ou não foram concluídas por falta de recursos financeiros, o que justifica a utilização da referida verba apenas no OP.

  
**VEREADOR PRETO**  
Líder de Governo

CMH-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-15:59-002542-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
6	480

EMENDA ADITIVA Nº 21

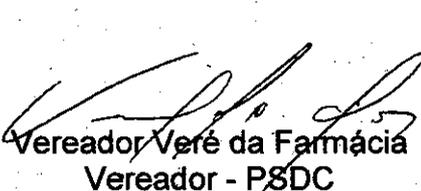
AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

Acrescente-se ao art. 19 do Projeto de Lei nº 1.950/16 o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo subsequente:

“Art. 19 - [...]”

§ 2º - O Município, independentemente de limite pré-estabelecido, destinará os recursos necessários para garantir o funcionamento, em plena capacidade, do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, com oferta de atendimento gratuito de qualidade, caso os recursos repassados pela União e pelo Estado para a Saúde sejam insuficientes para garantir tal funcionamento.”

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016

  
Vereador Veré da Farmácia  
Vereador - PSDC

DIRLEG - Direção Legislativa - 16-Jun-2016 - 14:07 - 002545-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	291

EMENDA ADITIVA Nº 22

AO PROJETO DE LEI Nº 1950/2016

Fica acrescido no item 1.9 do Anexo I – Prioridades e Metas para 2017, do Projeto de Lei nº 1950/2016, na Área de Resultado: Educação, no Programa 206: Expansão da escola Integrada, na Ação 2.041: Formação para Profissionais da Educação:

Área de Resultado: Educação					
Programa	Ação	Subação	Produto	UNIDADE DE Medida	Meta Prevista
206 - Expansão da Escola Integrada	2.041: Formação para Profissionais da Educação	0009 – Qualificação de monitores voluntários do Programa Escola Aberta - Integrarte - Programa de Formação Artística e Cultural para a Educação	Pessoa Capacitada	Unidade	1200

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

Arnaldo Godoy  
Vereador PT-BH

CEI-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-18:44-002546-001

## **Escola Livre de Artes amplia sua atuação para as escolas municipais**

A Fundação Municipal de Cultura (FMC), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, deu início, nesta semana, ao “Integrarte - Programa de Formação Artística e Cultural para a Educação”. Trata-se de um amplo programa de formação e qualificação em arte e cultura para alunos da rede municipal de ensino dos programas Escola Aberta e Escola Integrada. A qualificação dos profissionais de ensino será feita por professores da Escola Livre de Artes, ligada à FMC.

O Programa Integrarte pretende fortalecer e ampliar as ações de formação artística e profissional dos monitores, visando à melhoria da qualidade do processo de formação artística e cultural dos alunos das escolas formais e, como consequência, ampliando o acesso à cultura.



Para Leônidas Oliveira, presidente da Fundação Municipal de Cultura, “Esse projeto faz parte de um conjunto de parcerias com a secretaria de educação de Belo Horizonte, tornando-se uma política pública estratégica para ambos os órgãos. Um trabalho de cooperação mútua que tem um grande efeito transformado. A formação artística, o contato dos alunos e professores com a arte por meio de espetáculos e performance e exposições tem como objetivo ampliar e qualificar a formação onde a arte seja um dos pilares. A cultura é uma das grandes vocações da cidade de Belo Horizonte e na outra vertente, está a formação de público. Essencial para o processo de crescimento da cultura. Na educação, os projetos têm um terreno fértil para o desenvolvimento humano integral.”

O debate sobre uma formação artística e cultural para a área da educação surgiu em 2013, quando a Fundação Municipal de Cultura estabeleceu um conjunto de estratégias com o objetivo de, efetivamente, garantir a cultura como um direito básico do cidadão de Belo Horizonte. A estratégia de atuação foi o envolvimento e a articulação de todas as políticas parceiras na Prefeitura de Belo Horizonte, que trabalham a cultura como um meio de alcance dos seus objetivos.

Nesse sentido, foi iniciado um intenso debate e discussões com a Secretaria Municipal de Educação para juntos construírem uma política transversal, tendo como foco a articulação dos processos de criação e de formação em arte e cultura. A diretriz foi ampliar os conhecimentos já consolidados no Programa Arena da Cultura, agora Escola Livre de Artes, com a estruturação de uma nova ação que aproximasse Cultura e Educação, alcançando, em suas ações, os estudantes da rede regular de ensino.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>B</i>	483

EMENDA ADITIVA Nº 93

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

O Art. 39 do Projeto de Lei nº 1950/2016 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

\_\_-As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

- As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

*[Handwritten Signature]*  
Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

Arnaldo Godoy  
Vereador PT/BH

DIR-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-18:44-002547-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	484

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 84

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

Fica acrescido no item 1.9 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1950/2016, na Área de Resultado Cidade Saudável, o Programa 202: Saúde da Família com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
202 – Saúde da Família	1371 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	0006 – Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde em Funcionamento – Qualificação na infraestrutura	Unidades com serviço disponível	Unidade	40
	2690 – Saúde da Família	0006 – Academias da Cidade	Academias da Cidade em funcionamento	Unidade	100
	2690 – Saúde da Família	0007 – Expansão do Tratamento de Combate ao Tabagismo	Centro de saúde com tratamento disponível	Unidade	166

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

Det-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-18:44-002548-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	485

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 85

AO PROJETO DE LEI 1950/2016

Fica acrescido no item 1.9 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1950/2016, na Área de Resultado Cidade Saudável, o Programa 157; Atenção Primária a Saúde com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

DIR-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-18:45-002549-001

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
157 – Atenção Primária Saúde	2690 – Saúde à na Família	0001 – Atendimento da População na Atenção Primária à Saúde do SUS-BH	Consulta realizada	Unidade	3.500.000

DIR-Diret. Legislativa-16-Jun-2016-18:45-002549-005 Protocolo anulado

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE****EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 86**AO PROJETO DE LEI 1950/2016**

Fica acrescido no item 1.9 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1950/2016, na Área de Resultado Educação, o Programa 206: Expansão da Escola Integrada com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

<b>Área de Resultado: Educação</b>					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
206 – Expansão da Escola Integrada	2702 – Gestão do Programa Escola Integrada	0006 – Programa Escola nas férias	Participações	Unidade	100.000
	2702 – Gestão do Programa Escola Integrada	0002 – Atendimento do Programa Escola Integrada	Vaga Ofertada	Unidade	90.000
	2702 – Gestão do Programa Escola Integrada	0014 – Disponibilização de Vagas para o Ensino de Música em Escolas de Música	Vaga disponibilizada	Unidade	2.000

Diret. Leg. - Diretoria Legislativa - 16-Jun-2016 - 18:46:002550-001

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
**Vereador PT/BH**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[assinatura]</i>	487

EMENDA ADITIVA Nº 87 - AO PROJETO DE LEI 1950/2016

Fica acrescido no item 1.9 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1950/2016, na Área de Resultado Educação, o Programa 205: Expansão da Educação Infantil com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Educação					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
205 - Expansão da Educação Infantil	1211 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	0001 - Construção, Ampliação e Reforma de unidade de Ensino	Umei / Escola Infantil reformada / implantada	Unidade	12

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

DIR - Diret. Legislativa - 16-Jun-2016 - 18:46-002551-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[assinatura]</i>	488

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 88

## AO PROJETO DE LEI 1950/2016

Fica acrescido no item 1.9 do Anexo 1 do Projeto de Lei nº 1950/2016, na Área de Resultado Educação, o Programa 140: Gestão e Operacionalização da Política Educacional com o respectivo produto, unidade de medida e meta para 2017:

Área de Resultado: Educação					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
140 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional	2542 - Administração da Educação Infantil	0001 - Administração da Educação Infantil (Rede Propria)	Aluno matriculado	Pessoa	45.698
	2888 - Conveniente com instituições de Educação Infantil	0002 - Gestão de Convênio com Instituições de Educação Infantil	Aluno beneficiado	Unidade	25.000

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH

DIR: Direl. Legislativa-16-Jun-2016-18:46-002552-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>B</i>	489

EMENDA ADITIVA Nº 89

AO PROJETO DE LEI Nº 1950/2016

A Seção III, do Capítulo IV, do Projeto de Lei nº 1950/2016 fica acrescida do seguinte artigo:

*"Art. \_\_\_ - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:*

*I – cópia com inteiro teor do contrato;*

*II – relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:*

- a) credor;*
- b) objeto*
- c) valor;*
- d) taxa de juros;*
- e) cronograma de desembolso;*
- f) lei autorizativa;*

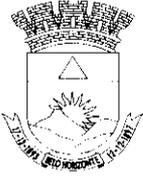
*III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:*

- a) saldo anterior;*
- b) amortizações e serviços no período;*
- c) correções no período;*
- d) inscrições no período;*
- e) saldo final."*

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

Arnaldo Godoy  
Vereador PT-BH

Diret. Leg. Legislativa-16-Jun-2016-18:47-002553-001



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

DIRLEG 	Fl. 490
---	------------

**PROJETO DE LEI 1950/2016**

Aguardando recurso até 22/06/2016, conforme art.120, § 3º do Regimento Interno.

 cmbr  
\_\_\_\_\_  
Divato